

O ATIRADOR DESIGNADO POLICIAL E SEU EMPREGO NA POLÍCIA JUDICIÁRIA

THE POLICE DESIGNATED MARKSMAN AND THEIR OPERATIONAL ROLE IN INVESTIGATIVE LAW ENFORCEMENT

EL TIRADOR DESIGNADO POLICIAL Y SU FUNCIÓN EN LOS CUERPOS DE POLICÍA JUDICIAL

Ricardo Brocker Pessôa¹

RESUMO: Verifica-se, em âmbito nacional, um crescimento recente na formação e no emprego funcional do Atirador Designado Policial (ADP). Este artigo tem como objetivo analisar a doutrina brasileira do tiro de precisão, com ênfase na figura do ADP e sua aplicabilidade nas atividades de polícia judiciária, particularmente em operações voltadas ao enfrentamento do crime organizado e dos chamados crimes ultraviolentos, como o novo cangaço e o domínio de cidades. Parte-se da constatação de que a crescente complexidade e letalidade dessas ações criminosas exige das polícias civis a adoção de táticas avançadas, capacidade de engajamento eficaz em distâncias superiores às do operador convencional. O problema investigado é a escassez doutrinária, e a ausência de normatização da função do ADP no âmbito das polícias civis, o que compromete a eficácia operacional, o preparo técnico e a padronização de equipamentos. A metodologia adotada foi qualitativa, com abordagem descritiva e exploratória, baseada em revisão bibliográfica de manuais, legislação e artigos técnicos institucionais. A estrutura do trabalho aborda a origem histórica, características operacionais, formação e capacitação, bem como sua aplicação nas polícias civis estaduais. Os resultados apontam que a adoção formal da doutrina do ADP representa evolução estratégica, ao oferecer resposta proporcional, aumentar a proteção dos operadores e reduzir os efeitos colaterais em operações policiais de alta complexidade.

291

Palavras-chave: Atirador designado policial. Operações especiais. Tiro de precisão.

ABSTRACT: There has been a recent increase in the training and operational employment of the Police Designated Marksman (PDM) across Brazil. This article aims to analyze the Brazilian doctrine of precision shooting, with an emphasis on the role of the PDM and its applicability in the activities of the judicial police, particularly in operations targeting organized crime and so-called ultra-violent offenses, such as "new cangaço" and city takeovers. The study starts from the observation that the growing complexity and lethality of these criminal actions require civil police forces to adopt advanced tactics and the ability to engage targets effectively at greater distances than those of conventional operators. The problem investigated is the doctrinal gap and the lack of formal regulation regarding the role of the PDM within civil police forces, which compromises operational effectiveness, technical preparedness, and equipment standardization. The methodology used was qualitative, with a descriptive and exploratory approach, based on a literature review of manuals, legislation, and institutional technical articles. The structure of the study addresses the historical origins, operational characteristics, training, and qualifications of PDMs, as well as their implementation in state-level civil police. The results indicate that the formal adoption of the PDM doctrine represents a strategic evolution by providing proportional response capabilities, enhancing operator protection, and reducing collateral damage in high-complexity police operations.

Keywords: Designated police marksman. Special operations. Precision shooting.

¹Especialista em Balística pelo Centro Universitário Católica de Santa Catarina. Professor da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

RESUMEN: Se observa, a nivel nacional, un crecimiento reciente en la formación y en el empleo funcional del Tirador Designado Policial (TDP). Este artículo tiene como objetivo analizar la doctrina brasileña del tiro de precisión, con énfasis en la figura del TDP y su aplicabilidad en las actividades de la policía judicial, particularmente en operaciones orientadas al enfrentamiento del crimen organizado y de los denominados crímenes ultravioletas, como el “nuevo cangaço” y la toma de ciudades. Se parte de la constatación de que la creciente complejidad y letalidad de estas acciones criminales exige que las policías civiles adopten tácticas avanzadas y cuenten con capacidad de enfrentamiento eficaz a distancias superiores a las del operador convencional. El problema investigado es la escasez doctrinaria y la ausencia de normativas específicas sobre la función del TDP en el ámbito de las policías civiles, lo que compromete la eficacia operativa, la preparación técnica y la estandarización de los equipos. La metodología adoptada fue cualitativa, con un enfoque descriptivo y exploratorio, basado en una revisión bibliográfica de manuales, legislación y artículos técnicos institucionales. La estructura del trabajo aborda el origen histórico, las características operativas, la formación y capacitación, así como su aplicación en las policías civiles estatales. Los resultados indican que la adopción formal de la doctrina del TDP representa una evolución estratégica, al ofrecer una respuesta proporcional, aumentar la protección de los operadores y reducir los efectos colaterales en operaciones policiales de alta complejidad.

Palabras clave: Tirador designado policial. Operaciones especiales. Tiro de precisión.

INTRODUÇÃO

Atualmente, com o desenvolvimento e evolução das capacidades de informação, tecnologia e equipamento bélico, o crime organizado passa a ter acesso a meios que aumentam sobremaneira o potencial letal empregado em suas ações criminosas. Testemunhamos nos últimos anos a agressividade empregada nos chamados ‘crimes ultraviolentos’, como o roubo a instituições financeiras, na modalidade “novo cangaço” e as ações de “Domínio de Cidades” as quais deixam rastro de terror e pânico, demonstrando um nível de planejamento, organização e execução ousado, violento e de certa forma “profissional”, não podendo ser tratado como um crime comum, e exigindo uma ação especializada da polícia, sendo extremamente necessário treinamento específico, equipamentos de proteção individual, meios de mobilidade adequados e armamento de capacidade superior ao do policiamento convencional. Neste contexto, hoje cada instituição policial conta com uma unidade de Operações Especiais, as quais buscam a excelência operacional e o preparo específico para cada situação crítica que a segurança pública possa enfrentar. Nas segurança pública estadual é o caso dos Batalhões de Operações Policiais Especiais (BOPE) nas Polícias Militares e das Coordenadorias de Operações e Recursos Especiais (CORE) nas Polícias Civis, sendo estas nomenclaturas padronizadas na maior parte do país, com algumas exceções de estados que possuem unidades especiais equivalentes, mas com outra nomenclatura. Na esfera federal, podemos citar o Comando de Operações Táticas (COT) da Polícia Federal, e o Grupo de Resposta Rápida (GRR) da Polícia Rodoviária Federal. Estas unidades têm por princípio a tríade “Operar, Treinar e Instruir”, deixando claro a sua essência de vivenciar a atividade operacional apoiando em ocorrências onde for necessário,

manter um preparo adequado para cada situação, treinando e realizando intercâmbios em outras unidades da federação ou exterior, e gerar doutrina, instruindo a seus operadores (termo usual para se referir a policiais formados em operações especiais que compõem estas unidades) e aos policiais lotados em outros órgãos policiais/organizações militares da respectiva instituição nas disciplinas de sua responsabilidade, transmitindo aquilo que se concluiu ser o padrão de trabalho mais seguro e eficiente, laborando na construção de uma polícia mais profissional na área operacional, com agentes trabalhando de forma técnica e reduzindo os riscos das ações, tanto para o próprio policial quanto para a sociedade como um todo.

Uma das ferramentas clássicas das unidades de Operações Especiais é o tiro de precisão, atividade desenvolvida e executada pelos atiradores de precisão policial (APP), conhecidos popularmente como “Atiradores de Elite” e também chamados de SNIPERS. Esta atividade quando executada de maneira técnica e alinhada com a doutrina representa um recurso valioso, como alternativa tática para resolução de ocorrências críticas e ampliação da segurança nas ações policiais, representando uma capacidade de resposta diferenciada, onde a precisão do tiro e o potencial de observação avançada são fatores determinantes para o sucesso das operações e redução de efeitos colaterais. Ainda, inserida na categoria tiro de precisão, há uma figura importante e não exclusiva de unidades de Operações Especiais, já empregada em instituições de segurança pelo mundo, que vem ganhando espaço na estrutura policial no Brasil e demonstrando um resultado relevante nas ações policiais de enfrentamento ao crime organizado: se trata do Atirador Designado Policial (ADP).

293

No Brasil, ainda é escassa a produção e publicação de conteúdo científico sobre este assunto, e com a intenção de contribuir preenchendo esta lacuna, este artigo busca analisar o tiro de precisão na atividade de segurança pública sob a ótica da função de Atirador Designado Policial, discorrendo sobre o conceito, origem histórica, as características operacionais da função, formação e capacitação, bem como sua aplicação e perspectivas futuras da atividade na estrutura das Polícias Judiciárias Estaduais com ênfase na Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, e ainda, ser utilizado como referência para estudo doutrinário, compor justificativas técnicas para processos de aquisição de equipamentos, elaboração de cursos de formação, de normativas institucionais de emprego e principalmente para ajudar futuros atiradores e atiradoras no desempenho de sua função e na busca por evolução técnica.

Esta pesquisa pretende demonstrar a importância da institucionalização dessa doutrina, evidenciando sua aplicabilidade e os benefícios operacionais que pode trazer para as instituições policiais e para a segurança pública, como ferramenta de alta eficiência e segurança para as

equipes policiais, não devendo ser restrita a unidades de Operações Especiais e se expandindo para todas as regiões do Estado.

2 CONCEITO E HISTÓRICO DO ATIRADOR DESIGNADO POLICIAL

A atividade de Atirador Designado Policial (ADP), nomenclatura adaptada do termo Designated Marksman - “DM”, também conhecido por “DMR” em razão da nomenclatura estrangeira que se refere ao armamento utilizado nesta função (Designated Marksman Rifle), tem se consolidado como um diferencial estratégico no contexto da segurança pública mundial. Originada nas forças armadas e adaptada para o ambiente policial, essa função se destaca por proporcionar maior precisão em enfrentamentos urbanos, garantindo apoio qualificado às equipes operacionais. Em diversas nações, como Estados Unidos, Reino Unido e Israel, a doutrina ADP/DMR já é amplamente reconhecida e aplicada, conferindo maior capacidade de resposta a cenários de alta complexidade. No Brasil, algumas instituições policiais, como a Polícia Militar do Paraná (PMPR), Santa Catarina (PMSC), São Paulo (PMSP), Distrito Federal (PMDF), Polícia Civil do Estado de São Paulo (PCSP) institucionalizaram o conceito, demonstrando sua viabilidade e relevância no enfrentamento à criminalidade violenta.

A função de Atirador Designado tem suas raízes nas forças armadas, surgindo como uma necessidade de cobertura de fogo de médio alcance para unidades de combate, garantindo maior precisão nas operações militares em distâncias intermediárias, o que no contexto militar podemos definir como até 400 metros, que vão além da capacidade do atirador convencional de infantaria, que em geral emprega fuzil de assalto sem equipamento óptico, porém não tão longas quando as distâncias cobertas pelo “Snipers”/APP os quais utilizam equipamento e armamento específico, bem como doutrina e emprego própria.

2.1 Origem militar e evolução internacional

O conceito de Atirador Designado ganhou notoriedade na Segunda Guerra Mundial, quando exércitos como o alemão e o soviético passaram a empregar combatentes treinados para tiros de precisão em distâncias entre 300 e 600 metros. Durante a Guerra do Vietnã, os Estados Unidos formalizaram essa doutrina, equipando fuzileiros navais e tropas terrestres com fuzis modificados para maior alcance e precisão.

Atualmente, exércitos de diversas nações adotam o modelo DMR como parte fundamental de suas unidades de infantaria. Nos Estados Unidos, o Exército e os Fuzileiros Navais empregam atiradores designados utilizando fuzis equipados com ópticas de baixa e média magnificação.

No Reino Unido, o L129A1, armamento próprio para DMR, foi introduzido como arma padrão para atiradores designados do exército britânico. Israel, conhecido por suas táticas avançadas de combate urbano, utiliza extensivamente atiradores designados em suas forças de segurança, especialmente em operações contra terrorismo.

No Exército Brasileiro, esta doutrina ainda não está amplamente presente nos batalhões de infantaria convencionais, contudo já é prevista em manual e em fase de implementação operacional, chamado de Atirador de Precisão do Grupo de Combate, se diferenciando do Sniper, o qual recebe a denominação de Caçador. Sobre a atividade, algumas características importantes de se observar:

2.7.1 O atirador de precisão (Atdr Prcs) GC tem a missão de preencher o espaço existente entre 300 m que é a distância útil máxima do fuzil comum, e a distância do tiro dos caçadores, que com os modernos calibres, dá-se a partir de 600 m. Para cumprir a missão, utiliza o fuzil IA2 7,62 mm, diferente dos outros esclarecedores, que utilizam o fuzil IA2 5,56 mm. 2.7.3 É treinado para engajar alvos de 300 a 500 m. Ele opera e manobra como fuzileiro, mas tem a responsabilidade adicional de engajar alvos até 500 m com tiros eficazes e precisos. 2.7.4 É um membro vital do próprio grupo de combate e não um caçador do GC. Não possui equipamento nem treinamento para engajar alvos distantes com precisão enquanto opera individualmente ou em uma pequena equipe. 2.7.5 Atua em proveito da sua fração sob as ordens do comandante de GC ou Pelotão. 2.7.6 Deve ser escolhido pela elevada habilidade no tiro, maturidade, confiabilidade, correto julgamento das situações e experiência. (EXÉRCITO BRASILEIRO, 2022, p. 2-7)

295

É importante desde já, destacar que em toda doutrina nesta área, fica evidente que a função primária será estar atuando em conjunto com sua equipe desempenhando a missão assim como os demais membros, e função secundária o tiro a média distância, como verifica-se também no estudo focado no Exército Brasileiro sobre o emprego do atirador designado no grupo de combate:

No Exército dos Estados Unidos, o Atirador Designado deve possuir total conhecimento e domínio dos fundamentos de tiro com fuzil, balística, correção de miras em lateralidade e elevação, bem como estimativa de distâncias. Sua missão primária é estar desdobrado com seu grupo ou equipe, e sua missão secundária é engajar alvos entre 300 e 600 metros com efetividade" (GUIMARÃES et al., 2022, p. 51).

2.2 Adaptação ao contexto policial

Com o avanço da intensidade e risco das operações urbanas em razão do aumento da violência das organizações criminosas com a utilização por estas de armas longas com calibres de alta velocidade e longo alcance, possibilitando disparos efetivos e alcance com letalidade alcançando até 1000 metros, as forças policiais passam a perceber a necessidade de contar com operadores capazes de realizar disparos assertivos e precisos em cenários complexos, minimizando riscos a civis e garantindo maior controle das situações de confronto, com uso de técnicas avançadas

para extraír maior desempenho de seu armamento de dotação. Diferente do Sniper (APP), que normalmente atua em dupla de forma independente, cujo foco é a neutralização seletiva de alvos de alto valor estratégico, de ameaças atuais ou iminentes a longas distâncias ou o emprego como alternativa tática em cenários de Gerenciamento de Crise, o Atirador Designado Policial (ADP) atua integrado nas equipes táticas, fornecendo apoio de fogo preciso e ampliando a capacidade operacional e de segurança da unidade. É uma função desempenhada por um integrante da unidade policial que com o seu armamento de dotação semi automático, não necessariamente próprio para tiro de precisão, com acréscimo de alguns acessórios (ópticos, supressores, designador laser e lanterna), conhecimento de balística e técnica de tiro de precisão, consegue realizar observação com maior amplitude, identificando ameaças à distância e tendo condições de realizar disparos certeiros em diversas condições, sendo uma ferramenta versátil, dinâmica e em pronto emprego para a proteção da equipe, conforme estudo sobre a função de ADP na Polícia Militar:

A principal função do atirador designado policial é disponibilizar uma capacidade de resposta que associe a precisão de um atirador com preparo para efetuar disparos com precisão a distâncias maiores que aquelas alcançadas por um atirador comum, garantindo a segurança dos policiais que compõem a patrulha (CARDOSO, 2025, p. 1040).

Nos Estados Unidos, já nos anos 90 a SWAT de diversas cidades incorporou a função de Designated Police Marksman, utilizando fuzis semi automáticos em calibres como $5,56 \times 45$ mm e $7,62 \times 51$ mm. Na Europa, polícias de elite como o GIGN (França) e o GSG-9 (Alemanha) também empregam atiradores designados para apoio em operações de resgate de reféns e combate ao crime organizado, demonstrando a qualidade e necessidade desta ferramenta nos times táticos, sem excluir as ações próprias e exclusivas do atirador de precisão - Sniper.

296

2.3 O atirador designado policial no Brasil e no RS

No Brasil, o conceito de Atirador Designado está em recente desenvolvimento, com algumas forças policiais que já incorporaram essa doutrina institucionalmente nos últimos anos. Temos como exemplo de regulamentação institucional da atividade, a Polícia Militar de São Paulo, Santa Catarina, Goiás, Paraná, Distrito Federal, destacando sua importância na segurança das ações em ambiente urbano. Na Polícia Civil, podemos citar como exemplo de emprego da atividade e fontes doutrinárias, o Estado de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo.

Na Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, até o momento de redação deste estudo, ainda não há formação e nem regulamentação específica do Atirador Designado Policial,

porém, tanto na Brigada Militar quanto na Polícia Civil, há a previsão da figura do ATIRADOR DE PRECISÃO POLICIAL (APP/Sniper), sendo este, obrigatoriamente integrante das respectivas unidades de Operações Especiais (BOPE e CORE), como podemos verificar, no caso da PCRS, em seu Regimento Interno, DECRETO Nº 54.406, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, no artigo que trata da SEÇÃO DE ATIRADORES DE PRECISÃO (SAP), a qual se encontra na estrutura do GRUPO DE RESGATE E INTERVENÇÃO - GRI:

Art. 213. Ao Grupo de Resgate e Intervenção compete a atuação tática e operacional especializada, voltada especialmente ao gerenciamento de crises, à atividade de contraterrorismo, bem como à execução de quaisquer das tarefas atribuídas ao Grupamento que exijam intervenção tática.

§ 1º O Grupo de Resgate e Intervenção comprehende:

II – Seção de Atiradores de Precisão - SAP;

§ 3º À Seção de Atiradores de Precisão compete:

I – informar, apoiar e proteger todo e qualquer operador atuante nos serviços e nas seções do GOE, da CORE e dos demais órgãos da Polícia Civil, em operações policiais ou na sua tarefa quotidiana;

II – proporcionar informação em tempo real, ao comando da operação, e a todo e qualquer operador atuante nos serviços e seções do GOE, da CORE e dos demais órgãos da Polícia Civil, acerca de qualquer atividade relevante no teatro de operações ou nos eventos sensíveis, sempre respeitando-se o fluxo técnico-hierárquico atinente ao comando do incidente;

III – reagir, de ofício ou por solicitação de outro órgão da Polícia Civil, sob o comando do Diretor do GOE ou da CORE, com uso de armamento de precisão, a ações hostis de terceiros que coloquem em risco a vida e a integridade física de policiais civis ou da população em geral.

IV – atuar como operador “sniper” (caçador) em plataforma aérea rotativa.

Apesar de não se referir ao conceito de Atirador Designado Policial de forma específica até por ainda não ser algo difundido no RS no ano de redação desta normativa, podemos perceber nas atribuições da Seção de Atiradores de Precisão do Grupo de Resgate e Intervenção, GRI, tarefas como: informar, apoiar e proteger operadores do GOE, CORE e demais órgãos da PCRS em operações policiais ou na tarefa cotidiana, as quais representam o viés de PROTEGER do tiro de precisão; proporcionar informação em tempo real, o que remete à capacidade de OBSERVAR superior do atirador; e reagir às ações hostis que coloquem em risco a vida de policiais ou população, na capacidade do atirador de NEUTRALIZAR ameaças, agindo na excludente de ilicitude da legítima defesa. PROTEGER, OBSERVAR e NEUTRALIZAR são características fundamentais da atividade de Atirador de Precisão.

Estas atribuições, previstas em regimento interno, se referem ao policial que faz parte da Seção de Atiradores de Precisão, necessariamente operador especial formado no Curso de Operações Táticas Especiais e especializado em tiro de precisão, lotado no GRI/CORE. Este

agente, dada a sua capacidade operacional, pode executar também a função de Atirador Designado Policial, a depender do contexto operacional em que a tarefa seja necessária. Já se pode perceber, inicialmente, que há uma distinção de atribuições entre o Atirador Designado lotado no SAP GRI e o Atirador Designado eventualmente componente de outras unidades policiais da instituição Polícia Civil. Esta conceituação sobre o ADP em unidades de Operações Especiais e o ADP em outros órgãos policiais, bem como as diferenças entre o Atirador de Precisão Policial (SNIPER) e o Atirador Designado Policial (ADP/DMR), faremos a seguir.

Cabe destaque, ainda, que hoje compõe o SAP/GRI/GOE/CORE, temos policiais formados em tiro de precisão pelo Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira, e na doutrina de Atirador Designado pelo Grupo Especial de Reação - GER da Polícia Civil do Estado de São Paulo, unidade que possui uma formação de ADP/DMR de notável padrão de excelência entre as unidades de Operações Especiais do Brasil, desenvolvendo esta doutrina baseada em diversas ações reais de relevância em que o Atirador Designado foi de fundamental diferença no resultado positivo das ações. Na PCRS a adoção do emprego de Atirador Designado ainda é inicial e já acontece em todas as operações em que o GRI CORE faz parte. Iniciamos neste ano, os esforços para sua institucionalização e multiplicação de doutrina em nível institucional, com a aquisição de equipamentos e projeto de capacitação.

298

3 CARACTERÍSTICAS DO ATIRADOR DESIGNADO POLICIAL

Conforme já citado anteriormente, o Atirador Designado Policial (ADP) ocupa uma posição intermediária entre o operador comum e o atirador de precisão (sniper). Esta “lacuna funcional” representa uma ampla e variada gama de possibilidades, por exemplo, a cobertura de uma equipe policial no deslocamento de aproximação para cumprimento de mandado de busca e apreensão ou de prisão, patrulha em ambiente urbano, proteção de policiais em operações de “saturação de área”, deslocamento em área rural e situações fortuitas em que não houve possibilidade de dispor de equipe Sniper. Sua principal função é fornecer apoio tático qualificado à equipe, realizando disparos precisos em distâncias médias, ampliando a capacidade de neutralização de ameaças com segurança e eficiência, tudo sem perder a capacidade de realizar o trabalho efetuado pela equipe e de realizar disparos a curtas distâncias com precisão e com o mesmo equipamento. Sua função prioritária é realizar a tarefa da equipe policial (patrulha, abordagem, entrada tática) e sua tarefa secundária é o suporte com observação e o tiro de precisão quando necessário. A versatilidade é característica presente em todo atirador designado.

O Atirador Designado deve possuir conhecimentos essenciais de balística, fundamentos de tiro e correção de miras para ser eficiente. Sua principal função no contexto militar é aumentar a capacidade de engajamento da unidade tática, enquanto no ambiente policial, seu papel pode ser ampliado para situações de contenção de crises, controle de distúrbios e operações de resgate (GUIMARÃES et al., 2022, p. 51).

3.1 Diferença entre o atirador designado e o sniper

Embora ambos sejam operadores treinados para tiros de precisão, há diferenças fundamentais entre o ADP e o sniper policial. Como nos traz conceitualmente Eduardo Bettini:

O conceito de atirador designado foi desenvolvido para permitir o uso do tiro de precisão em operações policiais sem que fosse necessária a estruturação de uma equipe completa de snipers. Diferente do sniper, que opera em isolamento estratégico, o Atirador Designado Policial está inserido na patrulha, fornecendo poder de fogo preciso em tempo real (BETTINI, 2022, p. 11).

Dessa forma, enquanto o sniper policial trabalha de forma isolada e com foco em alvos estratégicos ou inserido na estrutura de um gerenciamento de crise, o ADP mantém proximidade com sua equipe e garante proteção dinâmica, versátil e imediata durante operações policiais em qualquer cenário operacional. Em relação à sua origem funcional, o Atirador de Precisão Policial (Sniper) é o policial necessariamente formado em Operações Especiais e integrante da unidade de Operações Especiais (OE) da instituição, o que torna esta formação mais restrita e especializada. Já operando na unidade ele irá se formar em tiro de precisão e integrar a seção de atiradores desta estrutura organizacional, operando de forma integrada à unidade OE, ou independentemente mas sob possibilidade de apoio desta unidade.

Já o Atirador Designado Policial pode ser integrante de outro órgão policial, preferencialmente especializado, em que a gestão possibilite a logística de equipamentos para a função, bem como a formação do policial em curso próprio para esta atividade e seu treinamento continuado. O atirador designado recebe uma formação mais rápida e menos onerosa em relação ao Sniper, sendo este uma especialização mais completa e detalhada.

Característica	Atirador Designado Policial (ADP)	Sniper Policial
Origem	Policial integrando equipe em órgão policial que possua equipamentos e interesse institucional ou estratégico.	Policial formado em Operações Especiais integrante da seção de tiro de precisão da unidade.
Distância de engajamento	0 a 300 metros (com variações)	até 1.000 metros ou superior conforme equipamento e treinamento..

Tipo de armamento	Fuzis semi automáticos (ex.: AR-15 (T4) 5,56 x 45 mm, AR-10 (T10) 7,62 x 51 mm)	Preferencialmente Fuzis de ferrolho (ex.: Remington 700, Barrett MRAD, AGLC)
Missão principal	Apoio tático, cobertura e segurança da equipe com mobilidade e versatilidade..	Tiro de comprometimento, Reconhecimento Especial, Neutralização seletiva de alvos estratégicos, proteção de autoridades alternativa tática no Gerenciamento de Crises.
Mobilidade	Atua integrado à equipe tática com grande versatilidade no emprego.	Posições ocultas e estáticas, com independência de mobilidade em relação à equipe Tática.
Tempo de resposta	Imediato, por estar inserido na equipe e possuir esta capacidade em qualquer evolução de cenário, devido ao uso de fuzis semi automáticos leves.	Planejado, atuando em situações que exijam tal capacidade (Crises, Segurança de Dignitários, cobertura da equipe em área rural, etc)

3.2 Atirador designado integrante de unidades de operações especiais x atirador designado integrante de unidade policial

Como já referido, há uma possível e necessária diferenciação de atribuições entre o Atirador Designado Policial integrante de unidade de Operações Especiais (GRI/CORE) em relação ao Policial exercendo esta função como integrante dos demais órgãos policiais (Batalhões de área ou Delegacias de Polícia). A principal distinção é em relação à capacitação e possibilidade de manutenção de treinamento contínuo. Na PCRS, conforme já exposto e similar a outras unidades de Operações Policiais Especiais, o regimento interno prevê as atribuições de tiro de precisão na Seção de Atiradores de Precisão - SAP inserida no GRI.

Neste contexto, sendo a atividade de Atirador Designado da CORE, subordinada ao SAP, temos a possibilidade desta atividade ser exercida por um policial formado como Sniper, o que potencializa a experiência do operador e o grau de capacidade na função de Atirador Designado, bem como seu conjunto armamento - óptico - munição, possibilitando maior potencial de emprego em prol da equipe. Ou seja, um policial de especialização superior (Sniper) atuando em forma de ADP junto ao time tático.

Contudo, dada a importância desta atividade, principalmente em resposta a casos de crimes violentos como roubos a banco e domínio de cidades, crimes em que as organizações criminosas muitas vezes buscam realizar suas ações no interior, em locais afastados dos grandes

centros e com menor possibilidade de reforço, se faz necessário que a figura do atirador designado não fique restrita a unidades especiais, mas sim se expanda para outros órgãos policiais, nos demais batalhões, departamentos e regionais. Uma função de grande valor para qualquer unidade policial que tenha condições de implementar, como ensina BETINNI:

A possibilidade de utilizar um atirador de precisão com treinamento, arma, munição e doutrina de emprego específicos possibilita a disponibilização dessa capacidade tática a outras unidades, sejam especializadas ou convencionais, aumentando a eficiência da resposta policial (BETTINI, 2022, p. 8).

Nestes casos, no âmbito da Polícia Civil, a atividade deve ser desempenhada por policiais preferencialmente lotados na seção de investigação de delegacias especializadas e fora do estágio probatório, por contar com maior maturidade profissional, já habilitado no armamento, que apresentem perfil adequado, selecionados e formados em curso próprio para tal ministrado pela seção de atiradores da unidade de Operações Especiais (SAP/CORE), desenvolvendo competências na área do tiro de precisão, como maior conhecimento em balística, cálculo de distâncias, zeragem do aparelho de pontaria, compensação técnica e tática do tiro, utilização de ópticos e equipamentos de magnificação, como veremos a seguir. Este policial deve ter além da formação uma reciclagem técnica periódica, e ainda, receber material adequado e munição para emprego e para treinamento, garantindo a segurança e o maior aproveitamento na função.

301

Suas atribuições, em razão das limitações de equipamento e de não estar inserido em uma unidade de Operações Especiais, são a proteção de sua equipe nas ações policiais, identificação e neutralização de ameaças nas distâncias de emprego de Atirador Designado, não contemplando nenhuma ação típica de Sniper, como o tiro de comprometimento, agir como alternativa tática em ocorrências de crise ou proteção de autoridades.

Um exemplo de definição de atribuições pode ser verificado no Ato nº 250/2021 da Polícia Militar de Santa Catarina, que regulamenta a atividade de ADP na PMSC:

Art. 3º O emprego do atirador designado visa garantir a sua segurança e da sua guarnição PM, por meio da observação de ameaças armadas (ameaça letal) em distâncias acima da capacidade da sua equipe, e da resposta qualificada (força letal) para neutralização destas ameaças, nos termos da legislação em vigor. (SANTA CATARINA, 2021, Art. 3º)

Interessante observar a sua limitação das funções exclusivas de Snipers:

Art. 6º Não compete ao atirador designado:

I – As missões exclusivas do grupo de snipers do COBRA/BOPE, com destaque ao “tiro de comprometimento” em ocorrências de crise. II – A modificação de armamento, munição ou equipamento de dotação da OPM. III – A utilização de armamento, munição ou equipamento fora das especificações estabelecidas pela PMSC e; IV – A multiplicação da doutrina de emprego de atirador designado.” (SANTA CATARINA, 2021, Art. 4º)

Reforçando este entendimento, no trabalho de STAPASSOLI, no contexto da PMPR:

“O ADP não deve ser confundido com o Atirador de Precisão Policial (APP), cuja função é privativa dos integrantes da Companhia de Comandos e Operações Especiais do BOPE. Enquanto o APP realiza tiro de comprometimento em crises com reféns, o ADP atua em segurança de guarnições e patrulhas, com foco em ameaças emergentes” (STAPASSOLI, 2024, p. 7)..

Analizando outras corporações policiais do Brasil se pode constatar que seguem o mesmo padrão de emprego, limitando suas atribuições em relação às exclusivas de Snipers, devido a necessidade de maior grau de especialização e estrutura, mantendo assim a figura do Atirador Designado com total amparo para atuação dentro de suas possibilidades de formação e equipamento com eficácia e segurança.

3.3 Perfil do operador e requisitos para a função

Para exercer a função de Atirador Designado Policial, o policial deve possuir características específicas que o diferenciam dentro da equipe para o desempenho da atividade. Entre os principais requisitos estão:

- Habilidade avançada de tiro: Domínio de técnicas de disparo com precisão, habilidades com segurança no manuseio básico do equipamento e resolução de panes.
- Capacidade de observação e identificação de ameaças: Identificação de ameaças e avaliação de cenários operacionais, capacidade de memorização.
- Tomada de decisão rápida: Reação eficaz em situações de confronto e sob alto estresse, possuidor de alta consciência situacional, agindo com rapidez visando neutralizar ameaças imediatas e preservar a vida, evitando danos colaterais.
- Disciplina e controle emocional: Capacidade de operar sob pressão sem comprometer a precisão dos disparos e o manuseio técnico do equipamento, bem como a sua conduta em relação à atividade desempenhada pela equipe, atuando com seu potencial de tiro preciso, mas enquadrado nas ações coletivas quando necessário. Equilíbrio emocional para realizar disparos letais quando necessário e capacidade de julgamento para não realizar quando houver risco de danos colaterais ou de segurança para a equipe.
- Conhecimento técnico: Familiaridade com diferentes plataformas de fuzis, ópticos, equipamentos e munições, conhecimento de balística, avaliação de distância, identificação de alvos e de objetos, domínio das posições não convencionais de tiro, APH Tático, navegação, comunicações e de manobras operacionais realizadas pela equipe nos diferentes contextos.

302

- **Condicionamento Físico:** Sua atividade exige agilidade e consciência corporal para ocupar posições de tiro de maneiras não convencionais e nem sempre com as melhores condições, assim como bom condicionamento para transporte de um armamento com maior peso, devido aos equipamentos próprios e quantidade superior de munição.

3.4 Missões típicas do atirador designado policial

O emprego do ADP pode variar conforme o contexto operacional, mas suas principais funções incluem:

- Apoio à equipe tática – Proteção avançada para unidades em operações de alto risco ou de patrulha em áreas conflagradas ou rurais, ampliando o perímetro de segurança de acordo com sua capacidade de observação e de tiro.
- Identificação de Ameaças: Visualização de pessoas e objetos para identificação positiva de ameaças e de informações relevantes de cenário.
- Cobertura de médio/longo alcance – Neutralização de ameaças em distâncias superiores à capacidade dos demais operadores nos casos fortuitos em que não seja possível emprego de Sniper.
- Resposta a ameaças letais – atuar contra ameaças letais, como indivíduos armados com fuzil em sua distância de utilização, casos de roubo com emprego de armas de fogo, roubo a instituições financeiras (novo cangaço), casos de domínio de cidades, agressores ativos, etc.

303

Todas as atividades do Atirador Designado devem ser possíveis de partir do seu trabalho inserido no grupo, e este deve ser apto a realizar todas as demandas operacionais em conjunto com a equipe, seja entrada tática, patrulha, abordagem a pé ou motorizado, entre outras possibilidades, lembrando que sua atividade primária é agir em conjunto e em proteção à equipe, e a secundária realizar disparos à média distância se necessário.

4 EQUIPAMENTO E ARMAMENTO

O Atirador Designado Policial depende de um conjunto específico de equipamentos para possibilitar e maximizar sua precisão e eficácia operacional. A escolha do armamento, munição e sistema óptico deve ser adequada ao ambiente de ação, garantindo resposta rápida e precisão em distâncias médias.

4.1 Plataformas de fuzil utilizadas

Diferente dos snipers, que utilizam predominantemente fuzis de ferrolho de alta precisão para tiros de longa distância, os ADPs operam principalmente com fuzis semi automáticos. No Brasil e no exterior, os modelos mais comuns incluem as Plataformas calibre $5,56 \times 45$ mm, como Colt M4A1, HK416, Taurus T4, IMBEL IA2, FN SCAR-L, IWI ARAD 5, e nas Plataformas calibre $7,62 \times 51$ mm, o FN FAL, FN SCAR-H, SIG Sauer 716, Armalite AR-10, Taurus T-10, IWI ARAD 7.

A escolha do fuzil deve considerar fatores como peso, ergonomia e compatibilidade com acessórios ópticos. Os dois calibres citados tem suas peculiaridades balísticas e operacionais, que deverão ser de pleno conhecimento do atirador para extrair maior performance com segurança, protegendo sua equipe e evitando os danos colaterais.

4.2 Ópticos e sistemas de pontaria

O sucesso do ADP depende da capacidade de identificar e engajar alvos com precisão. Para isso, são utilizados diferentes tipos de miras e acessórios:

- Miras holográficas com Magnificadores: As miras holográficas são aparelhos de pontaria que contam com um sinal luminoso ou retículo que permite uma rápida aquisição de alvos e flexibilidade em combate urbano com muito pouca ou nenhuma perda da consciência situacional do operador, e em conjunto com um magnificador possibilitam o aumento em um zoom fixo normalmente de 3 vezes possibilitam maior qualidade em disparos a média distância.
- Low Power Variable Optics (LPVO): Equipamento que permite ajustes para combate próximo e disparos a médias distâncias, com uma variação de zoom partindo de 1 X o qual permite o disparo em alvos próximos com rápida aquisição, similar a uma mira holográfica, até o limite de zoom do equipamento, o qual pode ser de 6x, 8x ou 10x a depender do modelo e da tecnologia disponível. A LPVO é um equipamento excelente para um ADP por permitir flexibilidade tática em ambientes urbanos e situações dinâmicas, proporcionando um equilíbrio entre velocidade e precisão. Ela preenche o espaço entre a mira aberta (ou holográfica) e as lunetas de alta ampliação usadas por snipers.

304

Algumas instituições limitam para o ADP determinado equipamento óptico ou determinada capacidade de magnificação. Esta escolha depende da capacidade e interesse

institucional para aquisição, e deve considerar a doutrina de emprego e qualidade, garantindo versatilidade, resistência às adversidades do trabalho policial e a precisão.

4.3 Calibres e munições utilizadas

A seleção da munição influencia diretamente o desempenho do ADP. Seguindo um padrão institucional no brasil, temos como possibilidade mais comum os calibres 7, 62 x 51 mm/.308 Win ou o 5, 56 x 45 mm. As opções mais adequadas incluem munições do tipo Match ou Sniper, que tem um padrão de qualidade, formato e massa de projétil que possibilitam maior performance em precisão e efeito terminal. É fundamental para o atirador ter o conhecimento sobre a munição empregada, bem como a instituição fornecer este insumo para treinamento e para emprego operacional. O uso de munição adequada evita riscos de danos colaterais, aumentando a segurança da operação. Os setores de aquisição devem estar alinhados com o setor técnico e a unidade de operações especiais para que se possa obter qualidade em nível adequado para as aquisições institucionais. Isso reflete em eficiência e resultados positivos.

4.4 Acessórios especiais

Além dos equipamentos citados que são fundamentais e indispensáveis, o ADP pode utilizar acessórios que aumentam sua eficiência, como Bipés ajustáveis, Supressores de ruído, Empunhaduras ergonômicas, coronhas ajustáveis, lanternas táticas, designadores laser, e qualquer meio tecnológico da área que contribua com a função e o operador tenha acesso. A implementação da doutrina ADP/DMR exige uma padronização mínima desses equipamentos, garantindo que os recursos necessários para o atirador desempenhar sua função com excelência. A limitação de equipamentos reduz sua capacidade de emprego eficaz e rápido a curtas e médias distâncias. Essa versatilidade e qualidade técnica é fundamental para o atirador.

305

5 FORMAÇÃO E TREINAMENTO

A formação do Atirador Designado Policial é um pilar necessário para a implementação eficaz dessa doutrina na instituição policial. Diferente do policial com a capacitação apenas no curso de formação ou na habilitação básica de fuzil institucional ou privada, o ADP deve possuir conhecimentos avançados necessários para o desempenho desta importante função.

Seguindo um padrão nacional e sendo necessário para que a formação aconteça com o maior padrão técnico possível, se verifica que esta é conduzida via seção de Atiradores de Precisão da unidade de Operações Especiais, pois é a estrutura onde se encontram os

especialistas em tiro de precisão policial no organograma institucional, gerando doutrina, buscando treinamento e intercâmbios técnicos com outras unidades além de empregar em essência e com qualidade o tiro de precisão. A título de exemplo, o curso de formação do Atirador Designado Policial da Polícia Militar do Paraná é responsabilidade do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), unidade que conduz o planejamento, execução e coordenação da qualificação básica, bem como a aplicação e disseminação da doutrina desta função específica (PARANÁ, 2021). Ainda, neste sentido, verificamos a regulamentação do ADP da PMSC:

Art. 2º Atirador designado é aquele policial selecionado e qualificado em técnicas de armamento e tiro policial, formado em curso/treinamento básico específico promovido pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), que emprega armamento, munição e equipamento de dotação da sua OPM, sendo capaz de efetuar disparos e atingir objetivos em distâncias maiores do que os demais componentes da sua equipe, ampliando assim o perímetro de segurança da guarnição PM.(SANTA CATARINA, 2021, Art. 2º)

Na PCRS esta estrutura é o Serviço de Atiradores de Precisão - SAP, orgânico do Grupo de Resgate e Intervenção, unidade tática do Grupamento de Operações Especiais, inserido na Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE, conforme já citado anteriormente. A formação do ADP ser vinculada a unidade de Snipers resulta em alinhamento doutrinário específico da instituição e constante evolução técnica, além de um suporte de alta especialização e promoção de regulares encontros de atiradores formados para reciclagem técnica.

306

É necessário no treinamento contemplar disciplinas como fundamentos teóricos do tiro de precisão, balística interna, externa e terminal, equipamentos, técnicas avançadas de tiro, variação de distâncias, alvos e posições de tiro, avaliação de distâncias, emprego partindo de cenários diversos e em Integração com a equipe policial, emprego operacional, análise pós ação de casos práticos e tomada de decisão em situações de estresse. O curso deve exigir alta performance dos candidatos, garantindo que apenas os mais qualificados assumam essa função. Critérios de avaliação podem incluir: Provas teóricas sobre balística e fundamentos do ADP e testes práticos de tiro, exigindo precisão em diferentes posições de tiro, distâncias e alvos.

6 FORMAS DE EMPREGO NA POLÍCIA JUDICIÁRIA

A implementação do Atirador Designado Policial nas instituições policiais representa um acréscimo importante de segurança e capacidade nas equipes, sendo uma ferramenta viável de se implementar em unidades do interior, fortalecendo a rede de resposta a crimes violentos, a exemplo do novo cangaço e domínio de cidades, bem como eventuais confrontos com

criminosos portando fuzil, como é realidade atual em todo o país. Considerando o alcance letal do fuzil, acima de 500 metros, um agressor com este armamento poderá causar grandes danos e ameaça à vida da equipe policial e da população local. Este agressor, a uma maior distância (acima de 100 metros, mais de uma quadra em cidade) dificilmente seria neutralizado por policiais apenas com habilitação básica no fuzil, pouco treinamento e um equipamento “standard” com miras abertas metálicas originais de fábrica, como podemos verificar em diversos casos concretos desta natureza pelo Brasil, a exemplo do roubo a avião de transporte de valores no aeroporto da cidade de Caxias do Sul em 2024, onde foi usado armamento de alta capacidade de fogo por parte da organização criminosa, dificultando a ação policial e causando óbito de policial militar.

Neste cenário, o Atirador Designado Policial será uma ferramenta que fará toda a diferença em efetividade e redução de danos colaterais, como nos traz EDUARDO BETINNI:

É essencial revermos conceitos e ampliarmos as capacidades operacionais daqueles que estão no front, no combate diário. O Atirador Designado é uma ferramenta fundamental para elevar a superioridade relativa das forças policiais em situações de confronto (BETINNI, 2022, p. 19).

Sobre o emprego do atirador designado nas polícias judiciárias, foco principal deste estudo, convém destacar que os crimes de maior violência, principalmente em cidades do interior, acabam envolvendo todas as forças de segurança locais na primeira intervenção, o que traz a necessidade de especialização por parte dos integrantes das delegacias de Policia Civil bem como da Polícia Militar para promover um trabalho integrado. Além disso, na atividade fim de polícia judiciária, as operações de cumprimento de mandados de busca ou de prisão, não raras vezes iniciam com uma progressão em área de risco, seja urbana ou rural e tem como alvo homicidas perigosos ou organizações criminosas com alto potencial letal com acesso a armas longas, explosivos e outros meios de alto risco, tornando o trabalho de polícia judiciária um constante risco de confronto e de morte aos policiais. No decorrer do cumprimento de mandado, a presença de um atirador designado amplia as capacidades da equipe, em uma cobertura de ameaças externas durante a aproximação e no ambiente alvo da medida, bem como de flanco, de andares superiores em edificações ou de fundos do local de busca, protegendo a equipe policial de forma técnica e eficiente.

A função do ADP pode ser integrada de forma estratégica às operações policiais, tendo como principais formas de emprego a cobertura de longo alcance em operações contra organizações criminosas, proteção avançada em incursões táticas, reduzindo riscos para os operadores, monitoramento e observação de ameaças antes e durante a entrada das equipes em

operações de busca e apreensão, suporte a operações conjuntas com outras forças de segurança, primeira intervenção em ocorrências críticas dentro de seu limite de atuação, e ainda, uma ação pontual e eficaz contra casos de agressores ativos, evitando sua maior letalidade.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todas as características expostas sobre a ferramenta Atirador Designado Policial, a institucionalização desta doutrina representa um avanço operacional significativo, ampliando capacidades de órgãos policiais, garantindo maior segurança em ocorrências críticas até receber o apoio de unidades especializadas em reforço, uma resposta qualificada para ameaças de maior potencial ofensivo nas operações policiais e fortalecimento das equipes policiais com atiradores em cidades do interior. Esta função proporciona, ainda, mais uma possibilidade de especialização por parte dos policiais que se identificam com esta área, motivando o desenvolvimento técnico profissional e contando com uma formação acessível, rápida e ampla, possível de ser realizada periodicamente e contar com um programa necessário de reciclagem a fim de manter os parâmetros de desempenho do atirador.

Este passo em nível institucional, apesar de já contar com referências em outros estados e outras instituições, ainda conta com desafios a serem superados. Para consolidar essa doutrina, a exemplo de processos positivos já estabelecidos, é necessária a regulamentação por meio de normativa interna, investimento em formação, treinamento contínuo de atiradores formados e aquisição de equipamentos adequados. O emprego do ADP na segurança pública brasileira está em fase de crescimento no Brasil e já é evidente com resultados os benefícios dessa atividade.

308

O crescimento do conceito ADP/DMR no Brasil indica uma tendência positiva de especialização dentro das forças policiais. A criação de cursos de especialização, padronização de protocolos e maior investimento em tecnologia devem consolidar essa função nos próximos anos. Para a PCRS, esse é um momento estratégico para implementar essa doutrina, garantindo que a instituição esteja alinhada com as melhores práticas nacionais e internacionais. A formalização dessa especialidade fortalecerá a capacidade operacional da polícia, seja em sede de Operações Especiais, conduzidas nesta área pela Seção de Atiradores de Precisão - SAP do Grupo de Resgate e Intervenção, unidade tática do Grupamento de Operações Especiais da CORE, ou nos órgãos policiais dos departamentos da capital, metropolitana ou interior, contando com atiradores técnicos e eficazes no litoral, serra, fronteira, norte e sul do estado, oferecendo um diferencial tático essencial no combate à criminalidade e aprimoramento na primeira resposta em crimes violentos, a atiradores ativos e em operações contra o crime

organizado com redução de danos colaterais, pois disparos precisos evitam riscos para policiais e civis, elevando ainda mais a qualidade profissional na segurança de nossos policiais e da população Rio Grandense como um todo.

Por fim, a expectativa é que este estudo represente um elemento válido para contribuir com a doutrina do tiro de precisão em relação ao atirador designado e que seja objeto de leitura de colegas policiais, para compreenderem esta necessária estrutura, dos gestores, que são fundamentais para o desenvolvimento de projetos em nível institucional e principalmente dos futuros atiradores: aquelas mulheres e homens que ao estudar sobre a matéria percebiam que podem fazer parte deste grupo e que terão motivação para iniciar e continuar na dura caminhada sem fim que o aprimoramento profissional exige para que a sua qualidade operacional reflita no cuidado com a vida de desconhecidos, com a vida de seus colegas de equipe e com a sua vida, afinal, é por isso que lutamos e este será sempre o nosso maior fator motivacional: o retorno das missões com êxito e com segurança. A vitória sobre a morte!

REFERÊNCIAS

- BETTINI, Eduardo Maia. Atirador Designado Aerotático. Brasília: W2C, 2022.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. 309
- BRASIL. Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Delo667.htm. Acesso em: 02 jun. 2025.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 02 jun. 2025.
- CARDOSO, Edgar Henemann. O papel do Atirador Designado Policial nas atribuições da Polícia Militar. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, São Paulo, v. II, n. 2, p. 1034-1048, fev. 2025. DOI: 10.51891/rease.viiiz.18142.
- EXÉRCITO BRASILEIRO. Caderno de Instrução Grupo de Combate. Brasília: Comando de Operações Terrestres, 2022. (EB70-CI-II.440).
- GARCIA, Sull; AMORIM JUNIOR, Alcir. O “Atirador Designado” e a Atividade Policial: Um Olhar Crítico Sobre os Aparelhos de Pontaria. *Revista Científica Multidisciplinar*, v. X, n. Y, p. XX-XX, [s.d.]. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/661790302/REBESP-compressed>. Acesso em: 02 jun. 2025.

GUIMARÃES, Fábio Batista; BITTENCOURT, Thiago Gonçalves; KRÁS, Everton Monteiro; LAMBRECHT, Andreus Cardoso. O emprego do Atirador Designado no Grupo de Combate: a utilização da mira mecânica (aberta) para realizar disparos com eficiência até 300 m. *Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública*, Goiânia, v. 14, n. 2, p. 48-55, 2022.

PARANÁ. Polícia Militar. Diretriz nº 011/2022 – Regulamentação do Atirador Designado Policial (ADP). Curitiba: Polícia Militar do Estado do Paraná, 2022. In: CARDOSO, Edgar Henemann. O papel do atirador designado policial nas atribuições da Polícia Militar. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, São Paulo, v. 11, n. 2, fev. 2025, p. 1034-1037. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v11i2.18142>. Acesso em: 02 jun. 2025.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Diretriz do Comando Geral nº 004, de 21 de setembro de 2015. Uso Seletivo ou Diferenciado da Força. Curitiba: PMPR, 2015.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Diretriz do Comando Geral nº 011, de 06 de junho de 2022. Atirador Designado Policial - ADP. Curitiba: PMPR, 2022.

PUGLIA, Anderson. Atirador Designado Policial e a Escolha do Melhor Conjunto: Arma, Munição e Aparelho de Pontaria. *Revista Científica Multidisciplinar*, v. X, n. Y, p. XX-XX, [s.d.]. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/371601197_ATIRADOR_DESIGNADO_POLICIAL_E_A_ESCOLHA_DO_MELHOR_CONJUNTO_ARMA_MUNICAO_E_APARELHO_DE_PONTARIA. Acesso em: 02 jun. 2025.

SANTA CATARINA. Ato nº 250/2021. Regulamenta a função/atividade de Atirador Designado Policial no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências. Boletim Eletrônico da Polícia Militar, nº 9, Florianópolis, 5 mar. 2021. Disponível em: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo>. Acesso em: 02 jun. 2025.

310

STAPASSOLI, Raphael Alves. O emprego do Atirador Designado Policial nas operações em controle de multidões na PMPR – Conceitos e estudo de viabilidade. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 10, n. 9, p. 01-28, 2024. DOI: 10.34117/bjdvion9-023. Disponível em: <https://brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/95075>. Acesso em: 02 jun. 2025.